

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados



GOVERNO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 27, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Araripina e Calumbi em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 248ª reunião ordinária, realizada em 13 de agosto de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Araripina, formalizado pelo Ofício 121/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 064, de 15 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de Calumbi, formalizado pelo Ofício Nº 147/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 28, de 29 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Araripina e Calumbi por motivo de Estiagem (código COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para os Municípios de Médio Porte, e de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais),



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

para os Municípios de Pequeno Porte I e II, de acordo com a Portaria Nº 48, de 02 de Março de 2026 publicada pela SAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos

Coordenadora Substituta da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Wanderley Cavalcanti Santos**, em 14/08/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91871496** e o código CRC **5DB2051F**.



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE PERNAMBUCO

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 28 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para o município de Serrita, no âmbito do Programa Família Acolhedora Pernambucana, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundos Municipal de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 248ª reunião ordinária, realizada em 13 de agosto de 2026, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de Serrita, apresentado através de ofício nº 61/2026 de 30 de julho de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para o município de Serrita elegível para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para o município 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável o município de Serrita deverá enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago ao município no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos

Coordenadora Substituta da Comissão Intergestores Bipartite – CIB



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Wanderley Cavalcanti Santos**, em 14/08/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91872337** e o código CRC **AA740B4A**.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas